



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica transferido do Anexo "I" – Quadro "A" (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), para o Anexo "I" – Quadro "D" (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, provida do seguinte cargo:

- 03 - Cargo de Assistente Social – Efetivo – 30 horas semanais, com vencimentos mensais, constantes da referência "18".

Artigo 2º - Através de ato, o Executivo estabelecerá no Anexo "I", Quadro "D" (Quadro de Provimento Efetivo), da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009, a adequação da jornada de trabalho do Cargo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento